

## CARTÃO ALIMENTAÇÃO

### 6 MESES DE R\$ 150,00

**Apresentação:** O Serviço de Cartão Alimentação tem como objetivo, o fornecimento de cartão magnético ao Beneficiário do Segurado falecido, de acordo com a periodicidade e carregado com os valores contratados. Esta Proposta de Contratação contempla o Serviço de Cartão Alimentação conforme descrito abaixo:

- **Limite de Idade:** O limite de idade para adesão ao serviço será determinado na proposta de contratação.
- **Periodicidade:** O Vale Alimentação será creditado durante o período de 06 (seis) meses consecutivos.
- **Valor do Vale Alimentação:** O valor creditado no Vale Alimentação será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

**Serviço de Assistência:** Na hipótese da ocorrência de óbito do Segurado o Beneficiário deverá contatar a Central de Atendimento (3003 6773 para capitais e cidades metropolitanas e 0800 709 8059 para demais localidades para acionamento no Brasil e 55 11 4133 6819 para acionamento do Exterior), comunicando o falecimento e seguindo sempre as instruções recebidas, fornecendo-lhe todas as informações necessárias à perfeita identificação do Segurado.

**Vigência:** A duração da garantia dos serviços de assistência fica limitada à vigência da apólice de seguro comercializada pela Seguradora.

**Abrangência:** Os serviços de Cartão Alimentação terão extensão em todo o território brasileiro.

**Regras da Assistência:** Não ficam garantidas pelo presente instrumento, os valores que não tenham sido previamente solicitadas por intermédio da Central de Atendimento ou tenham sido executadas sem o seu acordo. Não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e aprovadas previamente pela Central de Atendimento.

**Organização e Envio do Cartão Alimentação:** Os custos dos serviços descritos ocorrerão por conta exclusiva da Seguradora que arcará integralmente com todas as despesas decorrentes do envio do Cartão Alimentação.

- Em caso de morte do Segurado, qualquer que seja a causa, a Seguradora organizará o envio do Cartão Alimentação ao domicílio indicado pelo Beneficiário e o crédito mensal de acordo com o valor do plano contratado.
- A Seguradora providenciará os serviços acima descritos, mediante o recebimento das seguintes informações básicas: Nome do Segurado, nome do Beneficiário ou da pessoa devidamente autorizada a receber o benefício, endereço de entrega do cartão magnético e telefone de contato.
- O cartão magnético será enviado pelos Correios e deverá ser utilizado para todos os créditos que serão efetuados.
- O prazo de entrega será de, no máximo, 20 dias úteis, a partir da data de solicitação de envio do cartão magnético. A ocorrência de catástrofes, tais como enchentes, greves, ou de outros fatores súbitos e involuntários poderão eventualmente interferir no prazo de entrega do cartão magnético.

Nº GP	Documento	Data	Versão	Página
048-19	Regulamento Assistências	30/01/2019	1.1	84 de 263

- O prazo de validade do cartão magnético e do Vale Alimentação é de 90 dias após o último crédito.

**Exclusões:**

Não estão cobertos por esta assistência:

- Suicídio, quando cometido durante os dois primeiros anos de vigência do plano contratado junto à Prestadora.

Nº GP	Documento	Data	Versão	Página
048-19	Regulamento Assistências	30/01/2019	1.1	85 de 263